



# **Prefeitura Municipal de Guariba**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**DISPENSA Nº 24/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2026**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**DO DIA 28 A 30 DE ABRIL DE 2026**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SEGURA À DEMANDA DECORRENTE DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO MARIANA II.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## Sumário

1.	APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR .....	1
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO .....	1
2.1.	ENTREGA E PRAZOS .....	1
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	1
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	2
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	3
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	3
6.1.	PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS.....	4
6.1.1.	Produtos esperados:.....	4
6.1.2.	Resultados esperados: .....	4
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	4
7.1.	SUBCONTRATAÇÃO .....	5
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....	6
8.1.	MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO .....	6
8.2.	PRAZOS DE PAGAMENTO .....	6
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	6
10.	ESTIMATIVA DO VALOR.....	7
11.	INDICAÇÃO DO LOCAL REFERENTE AO SERVIÇO .....	7
1.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA .....	8



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

Tomador: Prefeitura Municipal de Guariba

Endereço: Avenida Evaristo Vaz Nº 1190, Centro

CEP.: 14840-000 – Guariba/SP

CNPJ Nº 48.664.304/0001-80

Telefone: (16) 3251.9422

Website: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)

E-mail institucional: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica existente, a fim de garantir o pleno atendimento à demanda energética decorrente da entrada em operação da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Mariana II.

A implantação da referida unidade de saúde representa relevante ampliação da oferta de serviços públicos essenciais, exigindo infraestrutura elétrica compatível com os equipamentos a serem instalados, bem como com os padrões técnicos e de segurança exigidos pelas normas vigentes e pela concessionária local de energia elétrica.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que viabiliza o funcionamento adequado da nova UBS, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

### 2.1. ENTREGA E PRAZOS

**Prazo de execução dos serviços:** 4 meses.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da implantação da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Mariana II, cuja entrada em operação demanda infraestrutura elétrica adequada, segura e compatível com a carga prevista para o pleno funcionamento da unidade.

A rede de distribuição de energia elétrica atualmente disponível no local não possui capacidade técnica suficiente para atender à nova demanda, especialmente considerando a utilização contínua de equipamentos médicos, sistemas de climatização, iluminação, informática e demais instalações essenciais ao funcionamento de serviços de saúde.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

A insuficiência da rede existente pode ocasionar instabilidade no fornecimento de energia, interrupções no atendimento à população e riscos operacionais, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obras de adequação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, contemplando a implantação de novos componentes, reforço da infraestrutura existente e atendimento às exigências técnicas e normativas da concessionária de energia elétrica e dos órgãos reguladores.

A contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando o adequado funcionamento da unidade de saúde e o atendimento eficiente à população.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto à concessionária de energia elétrica, para a execução completa das obras de adequação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, necessárias ao atendimento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Mariana II.

A solução contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços técnicos indispensáveis à execução do objeto, incluindo a implantação, substituição e/ou reforço de estruturas da rede elétrica, conforme especificações e padrões definidos pela concessionária.

Estão incluídas na solução todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema elétrico, tais como: mobilização de equipe técnica, execução dos serviços em campo, atendimento às exigências normativas, realização de testes, vistorias e demais procedimentos exigidos pela concessionária para aprovação e posterior energização da unidade.

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a entrega do objeto completo, em pleno funcionamento e em conformidade com as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que garante a integração entre todas as etapas do serviço, reduz riscos de incompatibilidades técnicas, assegura maior eficiência na execução e possibilita a entrega final da infraestrutura apta ao atendimento da demanda energética da unidade de saúde.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Possuir credenciamento ou cadastro ativo junto à concessionária de energia elétrica responsável pela região, estando apta a executar serviços de adequação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos por ela estabelecidos;

II – Atender integralmente às exigências técnicas e operacionais definidas pela concessionária de energia elétrica, necessárias à aprovação, execução e energização da obra.

Considerando a natureza do objeto, o credenciamento junto à concessionária constitui requisito suficiente para a execução dos serviços, uma vez que a própria concessionária estabelece critérios técnicos rigorosos para habilitação das empresas aptas a atuar em sua rede.

Dessa forma, não será exigida a comprovação de registro ou averbação junto a conselho profissional, por não se mostrar requisito indispensável à execução do objeto, evitando-se, assim, a imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla concorrência.

Não serão exigidas restrições adicionais quanto ao quantitativo mínimo, prazo específico de execução, vínculo com profissional detentor de acervo técnico ou quaisquer outras condições que possam limitar indevidamente a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para viabilizar a estruturação operacional da empresa, após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** a Contratada deverá iniciar os trabalhos **imediatamente**.

A contagem de prazo de execução do contrato será iniciada na data prevista na Ordem de Início de Serviço. A contratada deverá observar criteriosamente as normas citadas abaixo e a LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**A execução dos serviços cumprir o prazo fixado de 30 (trinta) dias.**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## **6.1. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS**

### **6.1.1. Produtos esperados:**

- a) Execução integral das obras de adequação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, conforme padrões técnicos da concessionária;
- b) Implantação, substituição e/ou reforço dos componentes da rede elétrica necessários ao atendimento da demanda da nova Unidade Básica de Saúde (UBS);
- c) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- d) Entrega da infraestrutura elétrica concluída, testada e em conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis;
- e) Aprovação dos serviços executados pela concessionária de energia elétrica, com a devida liberação para energização da unidade.

### **6.1.2. Resultados esperados:**

- a) Disponibilização de rede elétrica adequada, segura e eficiente para atendimento da UBS;
- b) Garantia de fornecimento contínuo e estável de energia elétrica, compatível com a carga instalada;
- c) Eliminação de riscos de sobrecarga, falhas e interrupções no fornecimento de energia;
- d) Pleno funcionamento da unidade de saúde, sem prejuízos à prestação dos serviços públicos;
- e) Atendimento às normas técnicas, regulatórias e exigências da concessionária, assegurando a regularidade da instalação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos que designara o gestor e os fiscais do contrato. A comunicação entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e o prestador de serviço será através de reuniões



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

presenciais e via e-mail. O pagamento dos serviços será efetuado conforme cronograma físico financeiro.

**Fiscal da obra: Murilo Henrique Souza Spagnol**

**Gestor do Contrato: Sidinei da Silva**

## **7.1. SUBCONTRATAÇÃO**

***I.*** É admitida a subcontratação parcial do objeto, observado o disposto no **art. 122, da Lei federal nº 14.133/2021**, por meio das seguintes condições:

***I.a.*** É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância do objeto da licitação, esta compreendida o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional, nos termos do **art. 67, da Lei federal nº 14.133/2021**.

***I.b.*** Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, a qual deverá possuir credenciamento junto à concessionária de energia elétrica e reunir, por si só, todas as condições técnicas e operacionais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza específica e técnica dos serviços, bem como pela exigência de credenciamento junto à concessionária, o que demanda controle direto sobre a execução, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços prestados.

***II.*** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a Administração contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

***III.*** A subcontratação depende de autorização prévia da Administração contratante, a quem incumbe avaliar e juntar aos autos do processo correspondente, os documentos de habilitação da empresa subcontratada, que deverão ser apresentados pela empresa contratada.

***III.a.*** Os documentos de habilitação exigidos para efeito de subcontratação são de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e, principalmente, que comprovem os requisitos de qualificação técnica, necessários para a execução do objeto.

Página **5** de **9**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**III.b.** A subcontratação não formalizada segundo os procedimentos previstos neste **item III**, aplicáveis inclusive nas hipóteses de substituição da empresa subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e regulamento, à empresa contratada.

**IV.** Como a empresa contratada é a única responsável pela perfeita execução do objeto do contrato, respondendo integralmente pela subcontratação, perante a Administração contratante, não serão efetuados pagamentos, diretamente, à empresa subcontratada.

**V.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global. O método de apuração para fins de pagamento será unitário por serviço executado, conforme planilha de quantitativos e preços unitários (PO).

### **8.1. MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** com base nos serviços efetivamente executados, medidos e planejados, conforme planilha de preços unitários

A nota fiscal deverá ser emitida somente após a liberação do fiscal do contrato e a aprovação dos documentos exigidos, pela Comissão de Contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

### **8.2. PRAZOS DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal devidamente atestada e aprovada.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, em razão do enquadramento do valor estimado da contratação nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do contratado observará os princípios da administração pública, sendo precedida de pesquisa de preços realizada junto a cinco fornecedores do ramo de engenharia, com a finalidade de comprovar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Página **6** de **9**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos e comprovada a capacidade técnica para a execução dos serviços. A contratação restringe-se exclusivamente ao escopo definido neste Termo de Referência, vedada a prorrogação contratual e a recontração para o mesmo objeto, nos termos da legislação vigente.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de custo da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 50.714,38 com **base no levantamento técnico realizado in loco e na utilização de preços praticados no mercado.**

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alocação de recursos financeiros necessários para a execução da obra já foi estimada e assegurada pelo setor da contabilidade, conforme evidenciado pela declaração anexada ao processo.

## 11. INDICAÇÃO DO LOCAL REFERENTE AO SERVIÇO

Os serviços são referentes à Nova (UBS) - Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Avenida Eurídice Viana, 130 – Vila Mariana II, no Município de Guariba/SP. Nas coordenadas 21°22'26.9"S 48°13'52.4"W.





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## 1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A empresa vencedora da licitação é obrigada a oferecer garantia completa para a execução da obra, correspondente a 5,0% do valor total atualizado do contrato, conforme o Capítulo II – Das Garantias, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de seguro garantia ou fiança bancária, é necessário que tenha validade correspondente ao período total do contrato e seja renovado em caso de prorrogação contratual.

Se a empresa vencedora, por culpa total ou parcial, não cumprir com suas obrigações, perderá a garantia em favor da contratante, além de estar sujeita a outras sanções e multas previstas no contrato e na legislação aplicável.

A contratada é responsável por fornecer um Diário de Obra em duas vias, disponível no escritório da obra desde o início até a conclusão do projeto. O Diário de Obra é o principal instrumento para comprovar, registrar e avaliar todos os eventos e aspectos relacionados à execução do projeto.

Competir à contratada manter uma equipe de trabalho no canteiro de obras, com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada para garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais.

Durante toda a vigência da obra até o Recebimento Provisório pela fiscalização, é necessário que a contratada mantenha um mestre de obras em tempo integral. Este profissional deve possuir conhecimento e experiência para liderar equipes de trabalho e atender às demandas de fiscalização.

A contratada deve manter um quadro de controle de mão-de-obra no escritório do canteiro de serviços, em local visível e de fácil acesso para a fiscalização. Esse quadro deve ser atualizado diariamente no diário de trabalho, fornecendo informações sobre a qualificação e o número de pessoas que trabalham na obra a cada dia.

É fundamental destacar que toda a mão-de-obra empregada pela contratada na execução dos serviços deve possuir qualificações que garantam a entrega de produtos com qualidade técnica e acabamento adequado."

Guariba, 16 de abril de 2026

Página 8 de 9



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

---

**SIDINEI DA SILVA**

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP-5070203579

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: [comprasguariba@gmail.com](mailto:comprasguariba@gmail.com), [compras@guariba.sp.gov.br](mailto:compras@guariba.sp.gov.br) ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.